ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N. º 203/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Formosa-GO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências 10/2013 a 10/2014, em até 26 (vinte e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra.
.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 076/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO,** integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 076/2014, de 18/11/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 203/14 de 18/11/2014 que ***"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Formosa-GO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS".***

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra.
.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 203/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

OUTUBRO_2013	PATRONAL
FUNDEB	R$ 359.883,02
FMS	R$ 64.536,62
PREFEITURA	R$ 137.100,36
TOTAL	**R$ 561.520,00**

NOVEMBRO_2013	PATRONAL
FUNDEB	R$ 353.941,85
FMS	R$ 62.633,96
PREFEITURA	R$ 153.069,37
TOTAL	**R$ 569.645,18**

DEZEMBRO_2013	PATRONAL
FUNDEB	R$ 367.762,06
FMS	R$ 66.162,14
PREFEITURA	R$ 141.349,06
TOTAL	**R$ 575.273,26**

JANEIRO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 378.526,65
FMS	R$ 64.090,05
PREFEITURA	R$ 153.542,06
TOTAL	**R$ 596.158,76**

FEVEREIRO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 396.697,90
FMS	R$ 67.008,97
PREFEITURA	R$ 165.613,30
TOTAL	**R$ 629.320,17**

MARÇO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 405.780,80
FMS	R$ 65.290,80
PREFEITURA	R$ 165.402,51
TOTAL	**R$ 636.474,11**

JULHO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 98.781,89
FMS	R$ 70.795,28
PREFEITURA	R$ 141.861,58
TOTAL	**R$ 311.438,75**

AGOSTO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 381.617,22
FMS	R$ 68.022,71
PREFEITURA	R$ 164.718,45
TOTAL	**R$ 614.358,38**

SETEMBRO_2014	PATRONAL
FUNDEB	R$ 367.217,08
FMS	R$ 81.021,99
PREFEITURA	R$ 163.495,35
TOTAL	**R$ 611.734,42**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 203/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABRIL_2014	
	PATRONAL
FUNDEB	R$ 377.593,82
FMS	R$ 76.703,13
PREFEITURA	R$ 166.595,13
TOTAL	**R$ 620.892,08**

OUTUBRO_2014	
	PATRONAL
FUNDEB	R$ 372.083,89
FMS	R$ 76.148,28
PREFEITURA	R$ 156.472,89
TOTAL	**R$ 604.705,06**

MAIO_2014	
	PATRONAL
FUNDEB	R$ 367.805,05
FMS	R$ 81.212,35
PREFEITURA	R$ 159.504,71
TOTAL	**R$ 608.522,11**

TOTAL A SER PARCELADO
R$ 7.844.653,15

JUNHO_2014	
	PATRONAL
FUNDEB	R$ 637.202,20
FMS	R$ 79.655,44
PREFEITURA	R$ 187.753,23
TOTAL	**R$ 904.610,87**

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL